



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**AQUISIÇÃO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****1. OBJETO**

1.1. Contratação/ Aquisição de (objeto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Inscrição em Congresso Internacional	01	un	R\$2.538,00	R\$2.538,00
Valor Estimado da Contratação					R\$2.538,00

1.2. O valor acima discriminado corresponde à taxa do invoice (U\$395) + despesa interna R\$120 + despesa externa U\$70. O câmbio utilizado, corresponde ao do documento 1455409.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A capacitação da servidora pública possibilita a melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública, visando desenvolvimento contínuo. Por essa razão, é fundamental desenvolver ações de treinamento e desenvolvimento de servidores visando à excelência do serviço público. Num cenário de constantes e rápidas transformações, a sociedade tem cobrado cada vez mais da Administração Pública respostas efetivas para suas demandas. Nesse sentido, as instituições públicas devem se conscientizar da necessidade imperativa de investimento em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados para o desenvolvimento de suas funções. Ao investir em capacitação, o Inmetro promove o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à execução da excelência na atuação do próprio instituto, em conformidade com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, como consta no Art. 1º do Decreto nº. 9.991, de 28 de agosto de 2019.

2.2 A participação no referido evento tem pertinência com as competências da unidade Sefiq/Dgtec/Dimel, em que estou lotada, uma vez que aborda melhorias no controle metroológico de etilômetros usados nas fiscalizações de trânsito.

2.3 Os resultados esperados para o Inmetro são a divulgação atividades de metrologia científica do Sefiq/Dgtec/Dimel, contribuindo para o reconhecimento e o protagonismo da instituição na área, além da possibilidade de trazer parcerias científicas nacionais e internacionais, na busca de manutenção de boas práticas de regulamentação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Trata-se de um Congresso Único da organizadora

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A Servidora somente terá a sua participação autorizada na Conferencia Internacional IEEE I2MTC 2023, após a emissão do Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação Técnica;

6.1.2.. Verificar minuciosamente, no prazo de pagamento com desconto de até 03/03/2023, 02 (dois) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as determinações constantes nesta Especificação Técnica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo em 02 (dois) dias úteis;

6.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Especificação Técnica.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Especificação Técnica, acompanhado da respectiva nota fiscal (INVOICE), na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, quantidade, valor unitário e valor total.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta especificação técnica, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa ou inexigibilidade de licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual: 8.1.1. Multa diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias.

8.1.2. Multa diária: 0.2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dias de atraso limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

8.1.2.1. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de multa, podendo ocorrer a rescisão unilateral do contrato a critério da Contratante.

8.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2.5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

8.1.4. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar a fiscalização e execução do contrato: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

8.1.5. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual da parte inexecutada.

8.1.6 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

8.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada, ou da garantia contratual, se houver.

8.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens acima, são independentes e a aplicação de um não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter administrativo e sua aplicação não exige a Contratada de responder por eventuais perdas e danos que venha acarretar à Contratante.

9. O PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA GARANTIA

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 10.2. O pagamento somente ocorrer após a liquidação da despesa;
- 10.3. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Item	Gestão/Unidade	Fonte	PI
1	183023	1202	B206601

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. custo estimado da contratação é de R\$ 5.704,95 (cinco mil, setecentos e quatro e noventa e cinco centavos)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/03/2023, ÀS 17:12, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Chefe da Seção de Gestão Administrativa e Logística em Metrologia Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
02/03/2023, ÀS 14:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1455393** e o código CRC **79AFC190**.





INVOICE

IEEE International LLC
445 Hoes Lane
Piscataway, NJ 08854-4141 USA

INVOICE NUMBER: 016

ISSUE DATE: Wednesday, March 1, 2023 11:31 PM

Ana Gleice Santos
agsantos@inmetro.gov.br
Inmetro
Avenida Nossa Senhora das Gracas 50
Rio de Janeiro
{{C-PRIMARY ZIP}}
Brazil

Please note:

- You must email a copy of the bank transfer confirmation once the transaction is made.
- Payment is due upon receipt.
- You must include your name and invoice number in the wire transfer notes.
- There will be no refunds for bank transfers.

Instructions for incoming wire transfers:

Bank name: Wells Fargo Bank N.A.
Bank Address: 123 South Broad Street
City: Philadelphia
State: PA 19109
Account Name: Institute of Electrical and Electronics Engineers
Account #: 21570000000531480
Swift Address: WFBIUS6S
Conference Number: #53148
Hop #: #531480
Name of Conference: 2023 IEEE I2MTC

Order: L7NCVSVDKP3		Invoice: 032023-4975-5274		Order Date: Wednesday, March 1, 2023 11:31 PM MYT	
Item	Price	Quantity	Amount		
Bank Transfer Fee	\$25.00	1	\$25.00		
Student Non-Member	\$370.00	1	\$370.00		
			Order Total		\$395.00

Best Regards,

Laura LeBlanc
Conference Manager
IEEE I2MTC 2023
lleblanc@conferencecatalysts.com